



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº 2725/2015 – SESAU

OBJETO: Aquisição dos medicamentos OXIBUTININA 5 mg e MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg, em favor do paciente ANGLEIVESON FERREIRA MONTEIRO, para o período de 06 (seis) meses.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015-ASJUR/SESAU

Considerando a necessidade do paciente em fazer uso dos medicamentos e de ser essencial a sua qualidade de vida, devidamente demonstrado pelos laudos médicos e documentos acostados aos autos do processo em epígrafe;

Considerando que a Constituição Federal no art. 37 explicita no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22, CF.

Considerando a Decisão proferida na Ação Civil Pública, nº 0008414-17.2014.814-0006, determinando o fornecimento de forma contínua, gratuita e ininterrupta do medicamento OXIBUTININA 5 mg, enquanto perdurar a necessidade de tratamento de saúde da munícipe.

Considerando que o medicamento MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, integra a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais- RENAME, sendo obrigação dos municípios disponibilizar medicamentos constantes da RENAME, torna-se viável a aquisição do medicamento mediante dispensa de licitação a par do que dispõe o art. 24,II da lei de Licitações e Contratos em razão do valor da aquisição.

Considerando que no presente caso resta indiscutível a possibilidade de realização da dispensa de licitação de acordo com o art. 24, II em razão do valor da aquisição, bem como o art. 24, IV da lei 8.666/93, tendo em vista a situação de emergência, demonstrada nos autos por meio da decisão judicial proferida na Ação Civil, determino a contratação direta de fornecedor que ofertou o menor preço para o objeto da presente dispensa, nos termos do parecer nº. 056/2015 – ASJUR/SESAU, o qual adoto, integralmente, como fundamento.

Ananindeua, 04 de maio de 2015.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua